

Estatuto e em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do CIM POLO SUL, realizada aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sede do Consórcio Público da Região Polo Sul em Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, deu posse aos membros do Conselho de Administração do CIM POLO SUL, para mandato até 31/12/2026, os quais procederam às assinaturas abaixo:

Mimoso do Sul/ES, 02 de Janeiro de 2025.

**Gedson Brandão Paulino**  
Prefeito de Iconha/ES

**Nemrod Emerick**  
Prefeito de Alegre/ES

**Antonio Gualhano Azevedo**  
Prefeito de Bom Jesus do Norte/ES

**Peter Nogueira da Costa**  
Prefeito de Mimoso do Sul/ES

**Protocolo 1462632**

### Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

#### Portaria

PORTARIA Nº21/2024

Nomeia funcionário e das outras providências

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Terceira § 1º inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **VICTOR BRIDI TELLES** para exercer o cargo de Secretário Executivo do COINTER, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Registra-se, Cumpra-se e Publique-se. Colatina-ES, 31 de dezembro de 2024  
**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
PRESIDENTE DO COINTER

**Protocolo 1462903**

### Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

#### Termos

#### TERMO DE POSSE PRESIDENTE CONDOESTE BIÊNIO 2025/2026

Aos 02 (dois) dias do mês janeiro de 2025, tendo em vista o resultado das eleições gerais do CONDOESTE, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia sete de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Sr. MARCOS GERALDO GUERRA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, toma posse como Presidente do CONDOESTE, para mandato de dois (02) anos, com termino em 31/12/2026, apondo sua assinatura abaixo:

Colatina/ES, 02 de janeiro de 2025.  
**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Presidente CONDOESTE  
Prefeito de São Roque do Canaã/ES

#### TERMO DE POSSE VICE - PRESIDENTE CONDOESTE BIÊNIO 2025/2026

Aos 02 (dois) dias do mês janeiro de 2025, tendo em vista o resultado das eleições gerais do CONDOESTE, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia sete de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **SR. AUGUSTO ASTORI FERREIRA-PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES**, toma posse como Vice - Presidente do CONDOESTE, para mandato de dois (02) anos, com termino em 31/12/2026, apondo sua assinatura abaixo:

Colatina/ES, 02 de janeiro de 2023.  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Vice-Presidente do CONDOESTE  
Prefeito de Marilândia/ES

**Protocolo 1462769**

### Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

#### Resolução

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2025

**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento para o Exercício de 2025 e dá outras Providências.**

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Assembleia aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Orçamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - Prioridades e Metas Fiscais do Consórcio;
- II - Estrutura do Orçamento;
- III - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento;
- IV - Disposições sobre a Dívida do Consórcio;
- V - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI - Disposições Gerais.

## I - DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU

**Art. 2º** A elaboração, aprovação e execução do Orçamento de 2025, deverão ser compatíveis com o não endividamento do Consórcio, bem como, o aumento da despesa condicionada a entrada de novos entes consorciados.

**Art. 3º** Os recursos estimados na Resolução Orçamentária para 2025, no que concerne ao repasse dos entes consorciados, preferencialmente não sofrerão aumentos de repasse.

**Art. 4º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Consórcio poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** A Resolução Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas do Consórcio, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF)/ Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nºs. 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

## III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

**Art. 6º** O Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 7º** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das obrigações assumidas, o Consórcio adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, em quaisquer dotações orçamentárias (art. 9º da LRF):

**Art. 8º** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas do Consórcio, o não repasse pelos municípios consorciados, de receitas derivadas dos Contratos de Rateio e ou Contratos de Programas.

**Parágrafo Único.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 9º** O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Presidente do Consórcio para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 10** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 11** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Portaria do Presidente do Consórcio.

**Art. 12** Durante a execução orçamentária de 2025, mediante autorização da Assembleia Geral, poderá incluir novos projetos, bem como, elevar a estimativa da receita mediante a inclusão de novos municípios.

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA DO CONSÓRCIO

**Art. 13** A Resolução Orçamentária de 2025 não conterà autorização para contratação de Operações de Crédito

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 14** O Consórcio, mediante autorização da Assembleia Geral, poderá em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores.

**Parágrafo Único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Resolução de Orçamento para 2025.

**Art. 15** O Orçamento do Consórcio, projetará para despesa de pessoal, a revisão geral anual dos servidores para 2025, tendo como base o INPC de 2024.

**Parágrafo Único.** O pagamento de dívidas de revisões anteriores, deverão estar previstos no orçamento para 2025.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** O Orçamento do Consórcio, deverá ser aprovado pela Assembleia Geral até o dia 15 de agosto de 2024.

§ 1º Se a proposta orçamentária anual não for aprovada até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Consórcio autorizado a executar a proposta orçamentária de 2024, na forma de 1/12 mensais, até que a Assembleia Geral, aprove o orçamento de 2025.

**Art. 17** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 18** A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.

**Art. 19** Fica autorizado a abertura dos créditos adicionais, especiais e extraordinários, mediante portaria do Presidente do Consórcio.

**Parágrafo Único.** Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**Art. 20** O Consórcio está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, para realização de obras ou serviços de competência ou não dos Municípios.

**Art. 21** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Afonso Claudio, 02 de janeiro de 2025.

**Lastênio Luiz Cardoso**  
**Presidente**

ANEXO I DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025					
Receita Correntes	Valor	Total	Despesa Correntes	Valor	Total
Receita Corrente		3.714.719,03	Pessoal e Encargos Sociais	1.052.000,00	3.714.719,03
Receita Patrimonial	2.000,00		Outras Despesas Correntes	2.662.719,03	
Transferências Correntes	3.711.719,03				
Outras Receitas Correntes	1.000,00				
Total		3.714.719,03	Total		3.714.719,03
Receita de Capital	Valor	Total	Despesa de Capital	Valor	Total
transferências de Capital	15.000,00	15.000,00	Investimentos	15.000,00	15.000,00
	-				

Total		15.000,00	Total		15.000,00
Total Geral		3.729.719,03	Total Geral		3.729.719,03

ANEXO II RESUMO GERAL DA RECEITA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	GRUPO	SUB-GRUPO	ITEM	CATEGORIA
40000000	RECEITAS					3.729.719,03
41000000	RECEITAS CORRENTES					3.714.719,03
41300000	RECEITAS PATRIMONIAL		2.000,00			2.000,00
41320000	VALORES IMOBILIARIOS			2.000,00		
41320000	JUROS E CORREÇÕES MONETARIAS					
413210010	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					
413210011	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1880			2.000,00	
41700000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					3.711.719,03
417180000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO, ESPECÍFICA DE ESTADO, DF E MUNICIPIOS		25.000,00			25.000,00
417181000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			25.000,00		
417181011	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	1700			25.000,00	
417280000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS ESPECIFICA DO DF E MUNICIPIOS		1.000,00			1.000,00
417281000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			1.000,00		
417281011	TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1701			1.000,00	
417380000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS, ESPECÍFICA DE ESTADO, DF E MUNICIPIOS		1.664.909,00			1.664.909,00
417380200	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			1.664.909,00		
417380210	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				1.664.909,00	
417380211	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS - BAIXO GUANDU	1500			499.472,68	
417380212	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS - BREJETUBA	1500			291.359,08	
417380213	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS - CONCEIÇÃO DO CASTELO	1500			291.359,08	
417380214	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS - ITAGUAÇU	1500			291.359,08	
417380215	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS - LARANJA DA TERRA	1500			291.359,08	
417389900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS		1.000,00			1.000,00
417389910	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS			1.000,00		
417389911	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS MUNICIPIOS	2500			1.000,00	
417480000	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS		1.000,00			1.000,00
417481000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			1.000,00		
417480191	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-PRINCIPAL	1703			1.000,00	
417500000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS					2.018.810,03
417580000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-ESPECÍFICAS					
417589900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		2.018.810,03			
417589910	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			2.018.810,03		
417589911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS-PRINCIPAL	1703			2.018.810,03	
419000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.000,00			1.000,00
419900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			1.000,00		
419909911	OUTRAS RECEITAS	2500			1.000,00	
420000000	RECEITAS DE CAPITAL					15.000,00
424000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		15.000,00			
424389900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			15.000,00		
424389910	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1700			15.000,00	
TOTAL						3.729.719,03

ANEXO III NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			3.714.719,03
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.052.000,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.052.000,00	
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
31909200000000	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESA CORRENTES			2.662.719,03
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.662.719,03	
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.180,00		
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	56.629,00		
33903300000000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	24.000,00		
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	248.628,00		
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	84.040,00		
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	2.104.104,03		
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	42.380,00		
33904600000000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	49.608,00		
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.150,00		
33904900000000	AUXILIO TRANSPORTE	11.000,00		
33909200000000	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.000,00		
40000000000000	DESPESA DE CAPITAL			15.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			15.000,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
44905200000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL				3.729.719,03

ANEXO IV DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADE	VALOR
1	CIM GUANDU		3.729.719,03
01.01	CIM GUANDU		3.729.719,03
01.01.04	ADMINISTRAÇÃO	3.729.719,03	
01.01.18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.684.909,00	
01.01.18.122.0001	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU	1.684.909,00	
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	
31909200000000	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIORES	2.000,00	
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.180,00	
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.629,00	
33903300000000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	24.000,00	
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	248.628,00	
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	74.040,00	
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	80.294,00	
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	37.380,00	
33904600000000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	49.608,00	
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.150,00	
33904900000000	AUXILIO TRANSPORTE	11.000,00	
33909200000000	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIORES	23.000,00	
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	
44905200000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	



01.01.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.027.310,03	
01.01.18.122.0001	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU	2.027.310,03	
3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390360000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00	
3390390000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	2.018.810,03	
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
01.01.18.542	CONTROLE AMBIENTAL	17.500,00	
01.01.18.122.0001	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU	17.500,00	
3390360000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00	
3390390000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00	
3390400000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
TOTAL			3.729.719,03

ANEXO V					
ANALITICO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	DEF/S	FICHA	VALOR
1	CIM GUANDU				3.729.719,03
01.01	CIM GUANDU				3.729.719,03
01.01.04.122.0001	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU				1.684.909,00
3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	FISCAL	1	700.000,00
3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	FISCAL	1	100.000,00
3190130000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	FISCAL	2	250.000,00
3190920000000	DESPEZA DE EXERCÍCIO ANTERIORES	2500	FISCAL	3	2.000,00
3390140000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1500	FISCAL	4	17.180,00
3390140000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1703	FISCAL	4	1.000,00
3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	1500	FISCAL	5	55.629,00
3390330000000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1500	FISCAL	6	24.000,00
3390350000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	FISCAL	7	248.628,00
3390360000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1500	FISCAL	8	74.040,00
3390390000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1500	FISCAL	9	78.294,00
3390390000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1880	FISCAL	9	1.000,00
3390390000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1703	FISCAL	9	1.000,00
3390400000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1500	FISCAL	10	37.380,00
3390470000000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1500	FISCAL	11	49.608,00
3390470000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	FISCAL	11	1.150,00
3390490000000	AUXILIO TRANSPORTE	1500	FISCAL	12	10.000,00
3390490000000	AUXILIO TRANSPORTE	1703	FISCAL	12	1.000,00
3390920000000	DESPEZA DE EXERCÍCIO ANTERIORES	2500	FISCAL	13	23.000,00
4490510000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	FISCAL	14	5.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500	FISCAL	15	4.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2500	FISCAL	15	1.000,00
01.01.04.541.0001	APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.027.310,03
3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	1700	FISCAL	16	1.000,00
3390360000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1700	FISCAL	17	2.018.810,03
3390390000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1700	FISCAL	18	4.000,00
3390390000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1701	FISCAL	18	1.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1700	FISCAL	19	2.500,00
01.01.04.542.0001	APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE AMBIENTAL				17.500,00
3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	1700	FISCAL	20	5.000,00
3390360000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1700	FISCAL	21	5.000,00
3390390000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1700	FISCAL	22	4.000,00
3390390000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1701	FISCAL	22	1.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1700	FISCAL	23	2.500,00
TOTAL					3.729.719,03